



# **CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência**

## **Decreto Lei nº2.907/09**

**RESOLUÇÃO N.º 06 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Dispõe sobre alterações no cronograma e Calendário Eleitoral CMPD - Para o biênio 2019/2021.**

**CONSIDERANDO** que o CMPD - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 2.907 de 08/09/2009, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

**CONSIDERANDO** os dispositivos legais contidos no Regimento Interno do CMPD;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária realizada no último dia 05 de Setembro de 2019, registrado em Ata, onde o colegiado votou unânime pela prorrogação dos prazos no processo eleitoral do CMPD para o biênio 2019/2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar conforme tabela abaixo, o artigo Art. 2º, da Resolução n.º 05, de 08 de agosto de 2019.

**Art. 2º.** Alterar o calendário Eleitoral do CMPD, como segue:

<b>CALENDÁRIO ELEITORAL CMPD – GESTÃO 2019/2021</b>	
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>16 de Setembro de 2019</b>	Prazo para pedido de Habilitação juntamente com a documentação exigida perante a comissão eleitoral para entidades e movimentos.
<b>23 e 24 de Setembro de 2019</b>	Análise de pedidos de habilitação para entidades e movimentos.
<b>25 de Setembro de 2019</b>	Anexar a Relação no CMPD dos Inscritos para representantes da sociedade civil, habilitados e não habilitados.
<b>26 de Setembro de 2019</b>	Prazo para entrar com recursos ou manifestação contrária dos Resultados.
<b>27 de Setembro de 2019</b>	Análise dos recursos pela Comissão de Eleição.



## **CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência**

### **Decreto Lei nº2.907/09**

<b>30 de Setembro de 2019</b>	Divulgação final dos habilitados após os recursos.
<b>03 de Outubro de 2019</b>	Fórum de Eleição da Sociedade Civil – biênio 2019/2021.
<b>07 de Outubro de 2019</b>	Divulgação dos Resultados das Eleições.
<b>11 de Novembro de 2011</b>	Posse dos Conselheiros do Poder Público e da Sociedade Civil para o biênio 2019/2021.

**Art. 3º.** Os demais artigos permanecem inalterados;

**Art. 4º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuíba.sp.gov.br](http://www.carapicuíba.sp.gov.br), ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 05 de Setembro de 2.019.

Eliane Cristina Baatsch  
Presidente do CMPD